



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2014, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E MARIA JOSÉ DE AGUIAR, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ.

LOCATÁRIA: UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 75/2015.

LOCADORA: MARIA JOSÉ DE AGUIAR, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG n. 35.345 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n. 102.944.062-04, residente e domiciliada na Rua Júlio Guerra, 76, Centro, Ji-Paraná/RO, fones (69) 3421-2098 / 9257-4614, proprietária do imóvel objeto desta contratação.

As partes **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 08/2014, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0000588-37.2015.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato, firmado entre as partes em 06/08/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, para o período de **06/08/2016 a 05/08/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

Pelo presente Termo Aditivo, a LOCADORA renuncia ao direito de reajuste dos preços contratuais, referente ao período de 06/08/2015 a 05/08/2016, mantendo os valores atualmente contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre da certificação de compatibilidade dos preços contratuais, da manutenção da vantajosidade da contratação e da manifestação favorável da LOCADORA em prorrogar o contrato, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, e amparo contratual na Cláusula Quarta do Contrato. A renúncia ao direito de reajuste de preços, por sua vez, consta na proposta formulada pela LOCADORA, conforme se verifica no doc. 2157036.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo em ambiente virtual SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE

Diretor da Secretaria Administrativa
Pela Locatária

MARIA JOSÉ DE AGUIAR

Proprietária
Pela Locadora



Documento assinado eletronicamente por **Maria José de Aguiar, Usuário Externo**, em 21/06/2016, às 14:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 28/06/2016, às 17:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **2369869** e o código CRC **C1437E45**.